

RESOLUÇÃO SEI Nº 0021321994/2024 - SES.CMS

Joinville, 14 de maio de 2024.

RESOLUÇÃO Nº 045-2024 - CMS

Dispõe sobre a Programação Anual de Saúde - PAS 2025 - Secretaria Municipal de Saúde - Prefeitura Municipal de Joinville

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) de Joinville, no uso de suas competências regimentais e com base na Lei nº 8.619, de 04 de outubro de 2018 que trata da disciplina do funcionamento do CMS e dá outras providências; e com base na Resolução SEI Nº 3648845/2019 - SES.CMS que trata do Regimento Interno do CMS;

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no parecer Nº 16/2024 - SEI Nº 0021283603/2024-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos e considerando;

- que em 02/04/1990 a Lei Orgânica do Município de Joinville que dispõe em seus artigos 140,141,142 e 143 sobre a Política de Saúde e em seu Artigo 145 estabelece sobre a participação do Conselho Municipal de Saúde nas ações de planejamento, controle e avaliação das ações e serviços de saúde;

- que a Lei Municipal nº 8.619/2018, de 04 de outubro de 2018, assegura que o Conselho Municipal de Saúde do Município é o órgão de caráter permanente e deliberativo e que lhe compete acompanhar, analisar e fiscalizar o Sistema Único de Saúde/SUS no Município, formulando estratégias para o controle e a execução da Política Municipal de Saúde;

- que em 11/04/2024 via Ofício SEI Nº 0020763596/2024 – SES.UGE.APL a SMS informa que o Plano Municipal de Saúde (PMS), é instrumento central de planejamento para definição e implementação de todas as iniciativas no âmbito da saúde e que a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que representa a operacionalização das intenções expressas no PMS, por meio da anualização das metas e do registro da previsão orçamentária. E que planejamento em saúde é um processo dinâmico e mesmo avaliado anualmente no Relatório Anual de Gestão (RAG), com possíveis alterações na PAS, por vezes as adequações são necessárias na evolução do próprio PMS, isso se dá principalmente pela mudança do cenário sanitário e epidemiológico. Encaminhando ao CMS o documento PAS 2025, versão preliminar, anexo 0020854842, para apreciação. Alterações propostas para a PAS 2025:

DIRETRIZ 1. Fortalecer a atenção primária à saúde como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado. **OBJETIVO**

1.1 - Qualificar a Estratégia de Saúde da Família, visando a manutenção do cuidado integral em saúde. - Indicador 2- Proporção de gestantes com pelo menos 6 (seis) consultas pré-natal realizadas, sendo a primeira até a 12a semana de gestação -Alteração das ações 1, 3 e 4 - Exclusão da ação 2 - Renumeração 3 e 4 para ação 2 e 3 - Indicador 3- Proporção de gestantes com atendimento odontológico realizado. Inserção das ações 4 e 5 (NOVAS) - Indicador 4- Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica. Exclusão da ação 1. Inclusão da ação 1 (NOVA). Alteração da ação 2. - Indicador 5- Proporção de partos em adolescentes (10 a 19 anos) Alteração das ações 1 e 4. Exclusão da ação 3. Renumeração da ação 4 para ação 3 - Indicador 6- Proporção de absenteísmo na atenção primária Alteração das ações 1, 2, 3 e 4. **OBJETIVO 1.2** - Consolidar a Rede de Atenção à Saúde às pessoas com doenças crônicas e emergentes. - Indicador 7- Taxa de mortalidade prematura (30-69 anos) pelo conjunto das 4 principais DCNT. Alteração da ação 1 • Exclusão da Ação 3. Inserção da nova ação 3 (NOVA). - Indicador 8- Proporção de mulheres com coleta de citopatológico na APS - Inserção da ação 4 (NOVA) - Indicador 9- Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária - Exclusão da ação 1. Ação 2 renumerada para ação 1 -Alteração da ação 3 e renumerada para ação 2. - Indicador 10- Proporção de pessoas com diabetes, com consulta e hemoglobina glicada solicitada no semestre - Alteração da ação 1. - Indicador 11- Proporção de pessoas com hipertensão, com consulta e pressão arterial aferida no semestre - Alteração da ação 3 - Indicador 12- Proporção de Unidades Básicas de Saúde com o Programa de Combate ao Tabagismo implantado. Alteração da ação 3 - Inserção da ação

5 (NOVA). **OBJETIVO 1.3** - Promover a intersectoralidade visando ações de prevenção de doenças e promoção à saúde - Indicador 13- Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família. Inserção da ação 2 (NOVA) - Indicador 14- Implantar o Programa Municipal de Qualidade de Vida e Bem Estar - Alteração da ação 3. **OBJETIVO 1.4** - Fortalecer as ações de Vigilância em Saúde no município - Indicador 15- Proporção de gestantes com realização de exames para sífilis e HIV - Alteração da ação 2 - Indicador 16- Aumentar para 95% a cobertura vacinal de Poliomielite e Pentavalente em menores de 1 ano. Alteração das ações 1, 2, 3 e 4 - Inserção da ação 5 (NOVA) - Indicador 17- Cobertura de vacina Pneumocócica 10-valente 2a dose em crianças menores de um ano de idade. Alteração das ações 1, 2, 3 e 4 - Inserção da ação 5 (NOVA) - Indicador 18- Cobertura de vacina Tríplice viral 1º dose em crianças menores de dois anos de idade - Alteração das ações 1, 2, 3 e 4 - Inserção da ação 5 (NOVA) - Indicador 19- Taxa de mortalidade infantil - Alteração das ações 3, 7 e 10 - Exclusão das ações 4 e 9 - Renumeração das ações: 5 para ação 4, ação 6 para 5, ação 7 para 6, ação 8 para 7 e ação 10 para ação 8. - Indicador 20- Taxa de mortalidade materna em determinado período e local de residência • Alteração das ações 3 e 4 - Exclusão da ação 6 e 8 - Alteração da ação 7 e renumerada para ação 6. - Indicador 21- Proporção de óbitos de Mulheres em Idade Fértil (MIF), entre 10 a 49 anos, investigados - Inserção da ação 3 (NOVA). Indicador 24- Taxa de incidência de sífilis congênita em crianças menores de um ano, no período - Alteração das ações 1, 5, 7 e 8. - Exclusão da ação 9. Inserção de nova ação 9 (NOVA) - Indicador 25- Número de casos novos de AIDS em menores de 5 anos - Alteração da ação 4 e 5 - Indicador 26- Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da Dengue -Alteração da ação 2 - Indicador 27- Proporção de contatos examinados de casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das coortes -Exclusão da ação 1. Renumeração da ação 2 para ação 1. - Indicador 30- Incidência da COVID-19 - Alteração da ação 1. - Indicador 31- Taxa de Letalidade pela COVID-19 - Alteração da ação 1. - Indicador 32- Tempo médio (em dias) de tramitação de processos de licenciamento sanitário de novas empresas. Exclusão das ações 1 e 2 - Inserção da ação 1 (NOVA) - Indicador 33- Proporção das unidades básicas de saúde com processo de diagnóstico, investigação, tratamento e monitoramento da sífilis adquirida, implantado. Alteração das ações 1 e 2 - Indicador 36- Proporção de óbitos maternos classificados como diretos - Alteração da ação 2 - Exclusão da ação 5. Renumeração da ação 6 para ação 5.

DIRETRIZ 2. Qualificar a rede de atenção à saúde. **OBJETIVO 2.1** - Ampliar a participação Complementar dos serviços privados no SUS -Indicador 37- Número de cirurgias eletivas de média complexidade na especialidade traumatologia-ortopedia, realizadas pelos prestadores contratados ou credenciados - Exclusão da ação 1. Inserção de nova ação 1 (NOVA) -Indicador 38- Número de cirurgias eletivas de média complexidade do aparelho geniturinário, realizadas pelos prestadores contratados, ou credenciados - Exclusão da ação 1. Inserção de nova ação 1 (NOVA) - Indicador 39- Número de exames de endoscopia e colonoscopia realizados pelos prestadores contratados ou credenciados. Alteração da ação 1. Inserção da ação 3 (NOVA) - Indicador 40- Número de exames de ultrassonografia realizados pelos prestadores contratados ou credenciados. Inserção da ação 3 (NOVA). **OBJETIVO 2.2** Qualificar a Assistência Farmacêutica, para o acesso e uso racional de medicamentos - Indicador 42- Proporção de itens do elenco básico ofertados regularmente - Exclusão da ação 1. Renumeração das ações 2, 3 e 4 para ações 1, 2 e 3. Indicador 43- Farmácia Solidária implantada. Observação: Devido a NT 08/2022 DIVS/SUV/SES/SC, cujo assunto é "Eclarecimentos do ponto de vista das legislações sanitárias a prática de doação de medicamentos, incluindo amostras grátis, por parte da população em geral, clínicas e profissionais da saúde, entre outros, para as farmácias das unidades básicas de saúde que as recebem com o intuito de dispensarem de forma gratuita a população, comumente nomeadas de “Farmácias Solidárias”, a qual desestimula e não orienta a implantação desse tipo de farmácia no Estado de Santa Catarina, a Secretaria da Saúde não poderá dar andamento ao projeto, sob pena de infração da legislação vigente. As ações foram excluídas. Indicador 44- Proporção de Unidades Básicas de Saúde com hortos medicinais implantados - Alteração da ação 2 - Exclusão da ação 4. Renumerada a ação 5 para ação 4. **OBJETIVO 2.3** - Aprimorar os processos que visam a integralidade do cuidado. Indicador 47- Proporção de Unidades Básicas de Saúde com oferta de ao menos 1 PICS. Exclusão da ação 4. Inclusão das ações 4 e 5 (NOVAS). Indicador 48- Proporção de Pacientes classificados como não-urgentes (Azul) e pouco urgentes (Verde) em Unidades de Pronto Atendimento Indicador com ações que se transformaram em processo de trabalho. Indicador 49- Implantar o atendimento em teleconsulta na atenção primária e especializada - Alteração da ação 2 - Exclusão da ação 3. Indicador 50- Número de postos de coleta do Laboratório Municipal descentralizados - Exclusão da ação 5. **OBJETIVO 2.4** - Reduzir a judicialização em saúde. Indicador 51- Proporção de tramitação de Processos Judiciais em relação ao total de processos. Alteração da ação 1 - Inserção da ação 2 (NOVA). **OBJETIVO 2.5** Reestruturar a rede de Atenção Psicossocial - Indicador 52- Número de consultas em psiquiatria realizadas nas unidades de Atenção Primária em Saúde e unidades habilitadas, no período - Exclusão da ação 1 e 3 - Inserção da ação 1(NOVA). Indicador 53- Número de atendimentos realizados por equipe multidisciplinar, pelos procedimentos selecionados, no município, no período - Exclusão da ação 3 - Alteração da ação 4. Renumerada para ação 3 - Renumerada as ações 5, 6 e 7 para ações 4, 5 e 6. Indicador 54 - Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica - Exclusão da ação 1. Inserção da ação 1 (NOVA) - Alteração da ação 2. **OBJETIVO 2.6** Fortalecer a Rede de Reabilitação às pessoas com Deficiências - Indicador 55 - No de atendimentos realizados em pessoas com suspeita e/ou diagnóstico de DI e/ou TEA - Exclusão da ação 1. Inserção da ação 1 (NOVA) -Exclusão da ação 3. Renumeração da ação 4 para ação 3.

DIRETRIZ 3. Aprimorar a política de gestão de pessoas. **OBJETIVO 3.1** Fortalecer a Gestão do Trabalho e Educação na Saúde. Indicador 57 - Proporção de participantes em capacitações em relação ao total de servidores. Alteração das ações 1, 2, 3 e 4 - Inserção da ação 5 (NOVA). Indicador 58- Centro de Educação e Inovação estruturado. Alteração da ação 3 - Inserção das ações 4 e 5 (NOVAS). **OBJETIVO 3.2** - Promover ações para valorização dos servidores. Indicador 60- Número de trabalhos inscritos. Alteração das ações 1 e 3. Indicador 61- Programa Saúde do Servidor implantado - Alteração da ação 2. **OBJETIVO 3.3** Consolidar a relação com as instituições formadoras de profissionais atuantes na área da saúde. Indicador 62 - Proporção de instituições formadoras com cenários de prática na rede SUS com contratos de trabalho pactuados - Alteração das ações 3 e 5

DIRETRIZ 4. Aperfeiçoar a gestão do SUS. **OBJETIVO 4.1** Promover a efetividade na gestão hospitalar. Indicador 64- Proporção de cirurgias eletivas de média e alta complexidade, realizadas. Alteração da ação 2. Exclusão da ação 3. Inserção da ação 3 (NOVA) -Indicador 65- Taxa de infecção hospitalar. Inserção da ação 3 (NOVA). Indicador 66 - Média de internação hospitalar no período - Exclusão da ação 1 - Renumeração das ações 2 e 3 para ações 1 e 2 - Alteração da ação 4.

Renumeração da ação 4 para ação 3 -Indicador 67- Tempo médio (em horas) de permanência no Pronto Socorro. Alteração da ação 1. Exclusão da ação 2. -Indicador 68 - Valor das emendas e convênios novos assinados para obtenção de recursos para o município (acumulado) - Exclusão da ação 2 - Renumeração das ações 3 e 4 para ações 2 e 3. **OBJETIVO 4.4** Prover infraestrutura da Rede de Atenção à Saúde - Indicador 73 - Proporção de unidades de Urgência e Emergência com Alvará de Funcionamento do Corpo de Bombeiros - Alteração da ação 1 SEI/PMJ - 0020763596 Ofício https://sei.joinville.sc.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=10000022679... 7/7 . Indicador 74- Número de Vilas da Saúde construídas. Alteração da ação 1 - Exclusão da ação 2 - Inclusão da ação 2 (NOVA). **OBJETIVO 4.5** Aprimorar a comunicação intra e intersetorial - Indicador 75 - Número de campanhas e conteúdos desenvolvidos relacionados ao Calendário da Saúde e/ou Plano Municipal da Saúde. Indicador 76 - Quantidade de informativos quinzenais elaborados ao ano. Indicador 77 - Implantar ferramenta de Comunicação OBS: Indicadores descontinuados devido à extinção do setor de Comunicação;

- que em 12/04/2024 via OFÍCIO SEI No. 0020901096/2024 – SES.CMS a Mesa Diretora do CMS encaminha processo SEI No. 24.0.083101-1 que trata da Programação Anual de Saúde - PAS 2025 - Plano Municipal de Saúde 2022-2025, para análise e parecer. Informam que a SMS solicitou pauta para a assembleia geral ordinária do CMS do dia 29 de abril de 2024, para apresentação deste PAS 2025;

- que em 16/04/2024 via OFÍCIO SEI No. 0020938461/2024-SES.CMS esta comissão solicita a presença de um representante da SMS, em nossa próxima reunião do dia 06/05/2024 às 17h30, para deliberar sobre a pauta em epígrafe;

- que em 16/04/2024 via OFÍCIO SEI No. 0020941616/2024-SES.NAD a SMS informa a participação de um Diretor em nossa próxima reunião para tratar desta pauta;

- que em 06/05/2024 em reunião desta comissão com a presença de representantes da SMS, realizado análise completa da pauta apresentada. Esclarecido que Metas 08/10/11/12 são do Previne Brasil. Que na Meta 15 está ocorrendo a capacitação de dois grupos e está previsto mais dois grupos para o próximo quadrimestre. As abaixo são deliberações desta comissão (construídas em conjunto com a SMS). Em deliberação exclusiva desta comissão, na Meta 63 houve a seguinte votação: dois votos favoráveis, um voto abstenção e um voto contrário (coordenador não vota). No tocante ao item b) da reunião desta comissão de 15/04/2024 (incluir rubrica de custeio para realizar Conferência Municipal de Saúde), este item deverá ser deliberado como inclusão na LDO 2025;

Resolve:

Aprovar, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIV 204ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 13 de maio de 2024, a Programação Anual da Saúde 2025 - PAS 2025, condicionado que;

- a) Meta 1/Ação 4 = NOVA. Disponibilizar veículo/motorista fixo para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde;
- b) Meta 4/Ação 3 = NOVA. Recompôr por intermédio de concurso público os profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB), conforme Lei Federal no. 14.572 de 08/05/2023;
- c) Meta 7/Ação 3 = ALTERAÇÃO. Substituir a palavra “assegurar” pela palavra “garantir”;
- d) Meta 9/Ação 3 = NOVA. Garantir número adequado de ACS’s conforme preconiza o Ministério da Saúde;
- e) Meta 24/Ação 11 = NOVA. Realizar campanhas publicitárias, enfatizando a necessidade de tratamento para todos os parceiros contaminados por Sífilis, visando evitar a transmissão ao bebê;
- f) Meta 26/Ação 4 = NOVA. Adequar o número de ACS’s e ACE’s na APS;
- g) Meta 26/Ação 5 = NOVA. Integrar ACE às equipes das UBSF’s;
- h) Meta 37/38/39/40/Ação NOVA = conscientizar a população da importância do comparecimento às consultas/exames/ cirurgias especializadas;
- i) Meta 48/Ação 1 = NOVA. Realizar campanhas de conscientização da população, resgatando o modelo “Bata na Porta Certa”;
- j) Meta 55/Ação 1 – ALTERAÇÃO. Substituir a palavra “construir” pela palavra “elaborar”;
- k) Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

O Prefeito, dando cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, *HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO*.



Documento assinado eletronicamente por **Cleia Aparecida Clemente Giosole, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Giovanela Fuck, Coordenador(a)**, em 02/07/2024, às 09:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021321994** e o código CRC **0D657835**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.118111-8

0021321994v6

JUSTIFICATIVA SEI Nº 0021472635/2024 - SES.GAB

Joinville, 24 de maio de 2024.

Ao Conselho Municipal de Saúde
Senhora Cleia Aparecida Clemente Giosole
Presidente

Senhora Presidente,

A Secretaria Municipal da Saúde, no exercício de suas atribuições legais e com fundamento no art. 32, §1º, do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde (Resolução nº 017/2019/CMS), vem, por meio desta, apresentar JUSTIFICATIVA PARA A NÃO HOMOLOGAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº 045/2024/CMS, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Em 14 de maio do presente ano, o Conselho Municipal de Saúde encaminhou para homologação da Secretaria Municipal de Saúde a Resolução nº 045/2024/CMS (SEI nº 0021321994), que dispõe sobre a Programação Anual de Saúde – PAS 2025 – Secretaria Municipal de Saúde – Prefeitura Municipal de Joinville.

Destaca-se que, a Resolução nº 045/2024/CMS (SEI nº 0021321994) do Conselho Municipal de Saúde foi baseada parecer Nº 16/2024 - SEI Nº 0021283603/2024-SES.CMS da Comissão de Assuntos Internos. Do teor da aludida Resolução, extrai-se que o Conselho Municipal de Saúde resolveu:

***Aprovar**, pela maioria dos votos dos conselheiros(as) presentes na CCIV 204ª Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde de Joinville, de 13 de maio de 2024, a Programação Anual da Saúde 2025 - PAS 2025, condicionado que;*

a) Meta 1/Ação 4 = NOVA. Disponibilizar veículo/motorista fixo para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde;

b) Meta 4/Ação 3 = NOVA. Recompôr por intermédio de concurso público os profissionais de Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) e Técnico de Saúde Bucal (TSB), conforme Lei Federal no. 14.572 de 08/05/2023;

c) Meta 7/Ação 3 = ALTERAÇÃO. Substituir a palavra “assegurar” pela palavra “garantir”;

d) Meta 9/Ação 3 = NOVA. Garantir número adequado de ACS's conforme preconiza o Ministério da Saúde;

e) Meta 24/Ação 11 = NOVA. Realizar campanhas publicitárias, enfatizando a necessidade de tratamento para todos os parceiros contaminados por Sífilis, visando evitar a transmissão ao bebê;

f) Meta 26/Ação 4 = NOVA. Adequar o número de ACS's e ACE's na APS;

g) Meta 26/Ação 5 = NOVA. Integrar ACE às equipes das UBSF's;

h) Meta 37/38/39/40/Ação NOVA = conscientizar a população da importância do comparecimento às consultas/exames/ cirurgias especializadas;

i) Meta 48/Ação 1 = NOVA. Realizar campanhas de conscientização da população, resgatando o modelo “Bata na Porta Certa”;

j) Meta 55/Ação 1 – ALTERAÇÃO. Substituir a palavra “construir” pela palavra “elaborar”;

k) Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).

Verifica-se, a partir da análise do referido documento, que o teor da Resolução em comento, em especial os itens a e k, não está em conformidade com os disposto nos instrumentos PPA e PMS já aprovados por esse Conselho. O art. 97 da portaria de Consolidação nº 1, de 28 de setembro de 2017, descreve:

*Art. 97. A Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento que **operacionaliza as intenções expressas no Plano de Saúde** e tem por **objetivo anualizar as metas do Plano de Saúde** e prever a alocação dos recursos orçamentários a serem executados. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º)*

§ 1º Para estados e municípios, a PAS deverá conter: (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º)

I - a definição das ações que, no ano específico, garantirão o alcance dos objetivos e o cumprimento das metas do Plano de Saúde; (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, I)

II - a identificação dos indicadores que serão utilizados para o monitoramento da PAS; e (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, II)

III - a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 1º, III) § 2º Para a União, serão estabelecidas metas anualizadas do Plano de Saúde e a previsão da alocação dos recursos orçamentários necessários ao cumprimento da PAS. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 2º)

§ 3º O prazo de vigência da PAS coincidirá com o ano-calendário. (Origem: PRT MS/GM 2135/2013, Art. 4º, § 3º).

A partir da análise do teor da referida normativa, verifica-se que a Programação Anual de Saúde, enquanto instrumento, não tem a função de promover alterações nas diretrizes, objetivos e metas expressos no Plano Municipal de Saúde, mas sim de operacionalizá-las, obrigatoriamente definindo as ações a serem desempenhadas para viabilizar a concretização do planejamento anteriormente deliberado e aprovado.

Ressalta-se que, assim como o PPA, o Plano Municipal de Saúde foi elaborado a partir da contribuição multidisciplinar de diversos setores internos e externos vinculados à Secretaria da Saúde, e teve por base a análise situacional do Município, as propostas definidas na Conferência Municipal de Saúde, as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, além das ações previstas no Plano de Governo Municipal, como também os Planos Estadual e Nacional de Saúde, com a intenção de contribuir com a consolidação do processo de gestão, e, conseqüentemente, com a qualidade dos serviços de atenção à saúde.

Para a construção do Plano Municipal, foram promovidos inúmeros encontros, os quais contaram com a participação efetiva das equipes que compõem as Diretorias e Gerências da Secretaria de Saúde de Joinville, e também do Hospital Municipal São José, de forma a uniformizar o entendimento entre as áreas responsáveis pela gestão municipal do Sistema Único de Saúde, para o pleno entendimento e cumprimento da legislação vigente. O Plano também foi submetido à análise técnica-financeira, que considerou os principais problemas de saúde identificados no município, com vistas à reorganização institucional e ao uso de novas tecnologias disponíveis no mercado, para enfrentamento das atuais condições sanitárias.

Esse tipo de organização e planejamento permitiu à Secretaria da Saúde estabelecer o melhor caminho em direção à busca das melhores soluções quanto à deliberação de medidas e ações prioritárias para os quatro anos subsequentes.

Diante da contextualização acima, infere-se como necessária a revisão da condicionante “a”, pelos motivos que seguem: A solicitação de inclusão da “Meta 1/Ação 4 = NOVA. Disponibilizar veículo/motorista fixo para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde”, proposta pelo CMS, faz referência à seguinte diretriz, objetivo e meta do Plano Municipal de Saúde:

DIRETRIZ 1. Fortalecer a atenção primária à saúde como ordenadora da rede e coordenadora do cuidado.

OBJETIVO Nº 1.1 - *Qualificar a Estratégia de Saúde da Família, visando a manutenção do cuidado integral em saúde.*

Meta - *Efetivar em 100% o controle e a participação social nas Unidades Básicas de Saúde.*

Já as ações que compõem tal diretriz, objetivo e meta são:

Ação nº 1- Realizar a capacitação dos conselheiros(as) municipais, locais e comunidade com foco no controle social.

Ação nº 2- Promover reuniões com lideranças comunitárias para implementação e manutenção do conselho local nas UBSF.

Ação nº 3 - Promover reuniões para sensibilizar o segmento governo da participação efetiva nos Conselhos Locais de Saúde, com a participação intersetorial nas esferas municipal, estadual e federal.

Nesse ponto, é importante lembrar que os veículos que compõem a frota atual da Secretaria da Saúde são locados, e estão disponíveis em quantidade limitada para atender à demanda existente. Os mesmos são destinados ao uso de servidores, os quais possuem autorização para utilizá-los no deslocamento das equipes de saúde da família nas visitas domiciliares, no transporte de munícipes com tratamentos fora de domicílio agendados, e na participação de reuniões em locais externos aos prédios vinculados à Secretaria.

Em virtude da alta demanda deste tipo de serviço na assistência direta à saúde dos usuários do SUS, a Secretaria da Saúde, adotando os princípios da economicidade, eficiência, finalidade e razoabilidade, mantém uma programação mais reduzida de veículos destinados à utilização nas atividades não-assistenciais, de acordo com a demanda e relevância de cada serviço. Esses veículos e/ou serviços de transporte e deslocamento estão disponíveis para todas as áreas não-assistenciais, mediante agendamento prévio, por meio de requisição à Área de Transporte e Logística.

Ainda, é essencial destacar que, no que diz respeito à correlação desse tema com o fomento da participação social prevista nas ações da Diretriz 1, a utilização de ferramentas de tecnologia da informação, como salas virtuais para a realização de conferências e reuniões online, facilitou a interação entre os servidores, e também entre a comunidade, reduzindo assim a necessidade de desembolso de recursos do erário com a locação de uma frota de veículos volumosa, aumentando assim, a eficiência e reduzindo as despesas.

Assim, a disponibilização de um veículo exclusivo para uso do Conselho Municipal de Saúde restaria em desconformidade com esse critério, e, portanto, não possui mérito suficiente para ser atendido. Nesse sentido, sugerimos a adequação do texto constante na Resolução mencionada, a fim de conter a inclusão do seguinte texto: *“Disponibilizar veículo ou motorista, mediante agendamento prévio com a Área de Transporte e Logística, para manutenção das atividades do Conselho Municipal de Saúde e junto aos Conselhos Locais de Saúde;”*

Já com relação à condicionante “k”, que requer a supressão da *“Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).”*,

DIRETRIZ 1. *Aperfeiçoar a Gestão do SUS*

OBJETIVO Nº 4.1 - *Promover a efetividade na gestão hospitalar.*

Meta - *Reestruturar o modelo de gestão do HMSJ Ação nº 1 (única) 2025 : Iniciar a implantação do Modelo de Gestão no Hospital Municipal São José*

Esclarecemos que, como já mencionado no art. 97 da Portaria de Consolidação nº 1, a Programação Anual de Saúde (PAS) é o instrumento de gestão que anualiza as intenções já expressas nas metas do Plano Municipal de Saúde (PMS), e é nele que fica evidenciada a forma de execução e alocação dos recursos orçamentários que deverão custear as políticas sob gestão da Secretaria Municipal da Saúde.

Reitera-se, nesse ponto, que o planejamento aprovado no Plano Municipal de Saúde (PMS) seguiu preceitos como a descentralização de atribuições e responsabilidade, e foi orientado a partir da análise dos problemas e necessidades de saúde vivenciados no município, o que efetivou a construção das diretrizes, objetivos e metas, compatibilizando-os com os demais instrumentos de planejamento do SUS (PMS e respectivas Programações Anuais, Relatórios Quadrimestrais e de Gestão) e os instrumentos de planejamento e orçamento de governo (PPA, LDO e LOA). O processo de planejamento é cíclico, ou seja, o Plano Municipal de Saúde (PMS), as respectivas Programações Anuais e os Relatórios Quadrimestrais e de Gestão, são inter relacionados, a fim de demonstrar a operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS.

Ademais, o PMS 2022-2025 está compatibilizado com o Plano Plurianual do mesmo período, o que reforça a sua característica de principal referência para o planejamento, para a elaboração do orçamento, bem como para o monitoramento e avaliação dos programas e políticas de Saúde no quadriênio. Partindo desses instrumentos, é que foi construída a Programação Anual de Saúde (PAS), contendo as informações sobre as metas previamente estipuladas no PMS para o ano de 2025.

Em resumo, a Programação Anual de Saúde (PAS) sintetiza o que se pretende alcançar na execução anual das metas já previstas no PMS, apresentando os resultados alcançados nos Relatórios Quadrimestrais de Prestação de Contas (RDQAs) e no Relatório Anual de Gestão (RAG).

Assim, verifica-se a inviabilidade de supressão da “Meta 63 – SUPRESSÃO (reestruturar o modelo de gestão do HMSJ).” da Programação Anual de Saúde, haja vista que a mesma foi estipulada nos demais instrumentos de gestão municipal do período de 2022-2025 e que estes foram previamente apreciados ou aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

Nesse contexto, considerando que o teor da Resolução em comento apresenta incompatibilidade em relação à legislação aplicável ao planejamento de ações e serviços públicos de saúde e à diretrizes, objetivos e metas já definidos em instrumentos previamente apreciados e aprovados, impõe-se a não homologação da Resolução nº 045/2024/CMS.

Atenciosamente,

Tânia Maria Eberhardt

Secretária da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Eberhardt, Secretário (a)**, em 05/06/2024, às 15:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0021472635** e o código CRC **3DD5FE4F**.

Rua Doutor João Colin, 2719 - Bairro Santo Antônio - CEP 89218-035 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

24.0.127769-7

0021472635v11